



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano VIII - Edição nº 00796 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
228A46B319777BF0FC3B0204922B166B

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 017/2020 APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CONTRATO Nº 017/2020.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – 02
- LEI Nº 786/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 017/2020

Apostilamento de Dotação Orçamentária ao Termo do Contrato Nº 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buerarema, neste ato representado pelo seu Prefeito **VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0953982289, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 017.999.825-25, residente e domiciliado nesta cidade de Buerarema.

CONTRATADA: **DOMINGOS SANTANA DE BRITO 71539557553**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.638/0001-01, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 274, Galpão 10, Bairro Centro, CEP: 45.615-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 068/2019 – SRP

OBJETO: Aquisição de meio fio.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

JUSTIFICATIVA: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, alterando a Cláusula II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Rua Barão do Rio Branco, nº 7, Centro, Cep: 45.615-000
Buerarema-Ba. CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura	Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura	1002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas	Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte de Recurso: 00 – Recursos Próprios

Buerarema (BA), 03 de Agosto de 2020

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

Rua Barão do Rio Branco, nº 7, Centro, Cep: 45.615-000
Buerarema-Ba. CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
75B3F7791E98FF5DA57DC9104C2DF552

Prefeitura Municipal de Buerarema

Processo Seletivo



ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – 02

Retifica-se o texto do Processo Seletivo Simplificado - 02, **DE 07 DE AGOSTO DE 2020**, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Buerarema - BA ,sexta-feira, 07 de Agosto de 2020 | Ano VIII - Edição nº 00795 | Caderno 1.

Fica prorrogada para o dia 11/08/2020, a data limite para apresentação de recursos referente, exclusivamente, aos cargos abaixo (Agente de Combate ao Covid e Motorista), permanecendo todos os demais cargos com data limite inalterada.

Onde se Lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – 02

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo: Agente de Combate ao Covid		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Juelton de Araújo Santos	68 pontos
02	Sirleide dos Santos Nascimento	66 pontos
03	Joanderson Santos de Morais	64 pontos
04	Jamille dos Santos Cavalcante	62 pontos
05	Adriano de Oliveira Gama	38 pontos
06	Fabiana Dias Sales	18 pontos

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



07	Carlos Roberto Marinho dos Santos	06 pontos
08	Simone Soares Silva	04 pontos
09	Veline Oliveira Ramos	04 pontos
10	Cláudia Ferreira de Jesus	02 pontos
11	Geovana Santos Silva	02 pontos
12	Pedro Gabriel Santos Lisboa	02 pontos
13	Sônia Maria Araújo Farias	00 ponto
14	Ana Paula Santana Santos Amorim	00 ponto
15	Vandré Cardoso Oliveira	00 ponto
16	Vanessa Sousa Nascimento	00 ponto
17	Gilmar Santos Santana	00 ponto
18	Mariluce de Jesus Rocha	00 ponto
19	Bruna Nascimento Oliveira Santos	00 ponto
20	Aline da Cruz Santos	00 ponto
21	Ana Claudia Oliveira dos Santos	00 ponto
22	Ceilma Almeida Oliveira	00 ponto
23	Laura Morais Ribeiro	00 ponto

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E709CC4B2C6A94FC6554DDE763ADE07F

Prefeitura Municipal de Buerarema



24	Ingrid Mayra dos Santos Bispo	00 ponto
25	Andressa Oliveira de Jesus Santos	00 ponto
26	Fabício Dias Sales	00 ponto
27	Natyglaison Lopes da Silva	00 ponto
28	Maria Clara Maurício de Jesus	00 ponto
29	Maria Clara Pinheiro Pitombo	00 ponto
30	José Glauber de Souza Santos	Desclassificado por falta de documentos

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 02

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo: Agente de Combate ao Covid		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Juelton de Araújo Santos	68 pontos
02	Sirleide dos Santos Nascimento	66 pontos
03	Joanderson Santos de Morais	64 pontos

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



04	Jamille dos Santos Cavalcante	62 pontos
05	Adriano de Oliveira Gama	38 pontos
06	Jocimara do Vale Guedes	35 pontos
07	Fabiana Dias Sales	18 pontos
08	Carlos Roberto Marinho dos Santos	06 pontos
09	Simone Soares Silva	04 pontos
10	Veline Oliveira Ramos	04 pontos
11	Cláudia Ferreira de Jesus	02 pontos
12	Geovana Santos Silva	02 pontos
13	Pedro Gabriel Santos Lisboa	02 pontos
14	Sônia Maria Araújo Farias	00 ponto
15	Ana Paula Santana Santos Amorim	00 ponto
16	Vandré Cardoso Oliveira	00 ponto
17	Vanessa Sousa Nascimento	00 ponto
18	Gilmar Santos Santana	00 ponto
19	Mariluce de Jesus Rocha	00 ponto

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



20	Bruna Nascimento Oliveira Santos	00 ponto
21	Aline da Cruz Santos	00 ponto
22	Ana Claudia Oliveira dos Santos	00 ponto
23	Ceilma Almeida Oliveira	00 ponto
24	Laura Morais Ribeiro	00 ponto

25	Ingrid Mayra dos Santos Bispo	00 ponto
26	Andressa Oliveira de Jesus Santos	00 ponto
27	Fabício Dias Sales	00 ponto
28	Natyglaison Lopes da Silva	00 ponto
29	Maria Clara Maurício de Jesus	00 ponto
30	Maria Clara Pinheiro Pitombo	00 ponto
31	José Glauber de Souza Santos	Desclassificado por falta de documentos

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



Onde se Lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 02

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo: Motorista		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Anselmo Costa Santos Bárbara	66 pontos
02	Nilton Cézar Silva Gomes Júnior	40 pontos
03	Jair Fausto Santos	31 pontos
04	Elias Gama Xavier dos Santos	04 pontos
05	Eluilson Bispo dos Santos	00 ponto
06	José Batista Nascimento dos Santos	00 ponto
07	Kennedy dos Santos Oliveira	00 ponto

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 02

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo: Motorista		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Anselmo Costa Santos Bárbara	66 pontos
02	Nilton Cézar Silva Gomes Júnior	40 pontos
03	Jair Fausto Santos	31 pontos
04	Marcelo Rosa Lima	04 pontos
05	Elias Gama Xavier dos Santos	04 pontos
06	Eluilson Bispo dos Santos	00 ponto
07	José Batista Nascimento dos Santos	00 ponto
08	Kennedy dos Santos Oliveira	00 ponto

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



LEI Nº 786/2020, de 10 de Agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a entidade que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público o imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, medindo 5,0042 hectares, desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda Redenção" localizada no Ribeirão Seco, nesse Município, conforme descrito em planta arquitetônica e memorial descritivo anexos, avaliada em R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Orgânica do Município de Buerarema, a efetuar a DOAÇÃO do imóvel descrito no artigo anterior a RAC - Saneamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, CNPJ nº 06.101.313/0001-12, com registro no Cartório de Registro de Bens Imóveis de Buerarema sob a matrícula nº 1093, com atividade direcionada à Disposição Final de Rejeitos em Aterros Sanitários.

Parágrafo único – A área de terra objeto da presente encontra-se devidamente descrita na Certidão de inteiro teor, em Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, Memorial Descritivo e Planta Topográfica, todos documentos que integram a presente Lei.

Art. 3º - O imóvel, objeto da doação de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente, a implantação de aterro sanitário/industrial, podendo para tanto, instalar e realizar toda e qualquer benfeitoria necessária ao desenvolvimento de sua atividade.

§1º - O descumprimento à finalidade desta lei acarretará a revogação da doação, que se operará de forma automática, revertendo o imóvel doado ao patrimônio do Município de Buerarema não fazendo, a donatária, jus a qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias porventura edificadas no imóvel objeto da doação.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



§2º - O prazo fixado ao donatário para o cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município de Buerarema devidamente autorizada a realizar as medidas necessárias para a concretização do negócio jurídico autorizado, inclusive a devida inscrição no Registro Imobiliário da Comarca de Buerarema dos instrumentos contratuais respectivos.

Art. 5º - Todas as eventuais despesas com a concretização do negócio jurídico ora autorizado, principalmente, lavratura do instrumento público de doação e seus registros, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 6º - A donatária fica autorizada a receber todos os tipos de resíduos produzidos e oriundos de outros Municípios ou empresas nele sediadas para fins de tratamento ou beneficiamento no aterro sanitário desde que para tanto disponha das necessárias licenças.

Art. 7º - O eventual passivo ambiental é de responsabilidade do Município, que deverá:

- I – Fornecer documentos necessários para elaboração do Projeto de Recuperação de Área Degradada;
- II – Executar todas análises, sondagens e ações previstas no Projeto de Recuperação de Áreas Degradada.

§1º A donatária compete elaborar o Projeto de Recuperação de Área Degradada até o prazo previsto no §2º do Art. 3º;

§2º O Projeto de Recuperação de Área Degradada deverá contemplar os resíduos sólidos depositados na área desde a doação até o início da operação do empreendimento, sendo estes resíduos também de responsabilidade do Município, não podendo a donatária impedir essa disposição até que se realize as atividades de operação de seu empreendimento, pois a partir deste momento, o Município terá alternativa ambientalmente correta para disposição final dos seus resíduos.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, em 10 de Agosto de 2020.

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09